



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 293.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte / lei:-

Art. 1º) Fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito de NCR\$ 1.288,00 (hum mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros novos), suplementar às seguintes / verbas orçamentárias:-

6.3.1.1.1.49	NCR\$	760,00
6.3.1.1.1.95	NCR\$	382,00
1113.1.1.1.98	NCR\$	146,00

Art. 2º) O crédito aberto no artigo anterior será coberto pela anulação da verba 3.3.1.1.1.02, NCR\$ 1.288,00 (hum mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros novos).

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 28 de novembro de 1968.



José Ganéo Filho
Prefeito Municipal